



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 037/84

Espécie do Expediente: "Concede abono de emergência aos funcionários efetivos, ativos, inativos, cargos em comissão, pessoal contratado em regime de CLT, pensionistas e função gratificada."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 27 / setembro / 1984

Protocolado sob N.º 1215/fl. 20

ANDAMENTO

De acordo com o artigo 75 do Regimento Interno, baixou à comissão de Finanças e Orçamentos. Em 27.09.84.

Em sessão ordinária de 01.10.84, o presente projeto foi aprovado por unanimidade.

PLÉ 037/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017644 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 066DDB9E6A798BDF6A6EFA8F4A5B908D4



240 84.

02 10 1984.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa; em anexo, o autógrafo do Projeto - de - lei 037/84 , que "Concede abono de emergência aos funcionários efetivos, ativos, inativos, cargo em comissão, pessoal contratado em regime de CLT, pensionistas e função gratificada.", aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 01 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos se sancionados for o projeto, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ver. Neimar Silva Duarte

PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/Cidade.

PLE 037/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017644 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 066DDBB9E6A798BDF6A6EFA8F4A5B908D4



202



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 37/84

REQUERENTE *Executivo Municipal*

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina *Favorável*.

Ver. Joel Maia

Relator

Ver. Augusto Oliveira

Ver. Norberto Braga

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1984

.....
Presidente

Augusto Oliveira
.....
Relator

PLE 037/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017644

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 066DBB9E6A798BDF6A6EFA8F4A5B908D4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 372-CH/GAB-84

Guaíba, 27 de setembro de 1984

Senhor Presidente

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Colenda Câmara o Projeto de Lei nº 037, através do qual estamos concedendo Abono de Emergência aos funcionários públicos municipais ativos, inativos, efetivos, Cargos em Comissão, pensionistas e funções - gratificadas, no percentual de 20 por cento.

Não há, no atual momento, como não reconhecer as necessidades por que passa a população, que se vê oprimida por uma inflação que sobe a cada dia impossibilitando às famílias um viver - condizente com seus ganhos. Nós, governantes, da mesma forma mas sacrados por situação idêntica, nos vemos às voltas com um orçamento precário e pedidos que se avolumam, todos eles também necessários ao bom andamento dos serviços oferecidos ao nosso povo, cujas raízes estão numa comunidade que merece ser bem atendida.

Em junho do corrente ano, enviamos a essa Colenda Câmara um pedido de aumento ao funcionalismo público, com vários percentuais, sem que esses, entretanto, chegassem a satisfazer aos funcionários e nem a nós próprios que somos sabedores e também vivemos as necessidades daqueles que conosco trabalham. Infelizmente naquela época, não tínhamos condições de avaliar como se comportariam as finanças do Município em face dos retornos esperados e despesas suplementares. Como realmente ocorreu: tivemos um longo período de enchentes que danificou obras em realização na cidade além de trazer a angústia das casas destruídas pela intempérie. Não prevíamos que tal pudesse acontecer, e dispendemos recursos destinados a obras para o atendimento de flagelados.

Mas, por outro lado, fomos beneficiados pela ação decisiva das finanças, que se mostraram à altura e, hoje, graças a isso, teremos um superávit financeiro que nos permite enfrentar as despesas finais deste ano desafogadamente.

Não seria justo de nossa parte, não repartirmos com nos

05
P
PL 037/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017644 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 066DDB9E6A798BDF6EFA8F4A5B908D4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

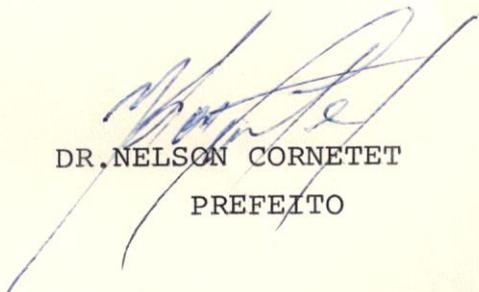
25
05

...sos funcionários, aqueles que conosco enfrentam a labuta diária de uma forma exemplar, aquilo que é possível. Pensamos, inicialmente, em guardar esse abono e englobá-lo no aumento tradicional de janeiro. Entretanto, dada a atual situação, consideramos que, mesmo pequeno, trata-se de uma forma de amenizar um pouco este final de ano. Reconhecemos que, atualmente, 20 por cento chega a ser uma quantia até certo ponto insignificante, que ficará diluída frente aos compromissos de cada um. Mas, da mesma forma, não sendo possível oferecer mais ao extenso quadro de funcionários, acreditamos que esse abono deverá ser bem vindo.

Outubro é o mês do aniversário de emancipação do Município, mês do professor, classe que abrigamos perto de 700 pessoas; mês do próprio funcionalismo. Não nos atrevemos a chamar de "prêmio" ao abono que estamos concedendo. Achamos que seja, isto sim, uma forma de justiça tendo em vista que, em 1984, com o percentual de agora, chegaremos ao total de 216 por cento.

Temos certeza de que nossa atitude será bem entendida pelos Senhores Vereadores que ocupam essa Casa, que tanto têm lutado pelas melhorias à comunidade e aos próprios funcionários públicos. E, tendo em vista que temos a preparação das folhas de pagamento, fato que requer tempo inclusive com as novas alterações, invocamos o artigo 23 de nossa Lei Orgânica para que o Projeto 037 seja aprovado em regime de urgência.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente.


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO

Ilmo. Sr.
Ver. Neimar Silva Duarte
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 037/84

CONCEDE ABONO DE EMERGÊNCIA
AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS, A
TIVOS, INATIVOS, CARGOS EM
COMISSÃO, PESSOAL CONTRATA-
DO EM REGIME DE CLT, PENSION
NISTAS E FUNÇÃO GRATIFICADA.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - Fica concedido abono de emergência sobre o vencimento atual dos funcionários efetivos, ativos, inativos, cargos em comissão, pessoal contratado em regime de CLT, pensionistas e função gratificada, no percentual de 20 % (vinte por cento), a vigorar a partir de 1º de outubro de 1984.

ART.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

